



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 153/2021-CGJ

Belém, 08 de novembro de 2021.

Processo n.º 0003605-29.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o Senhor
Juiz (ª) de Direito da Região Metropolitana de Belém e do Interior do Estado/PA.
NESTA

Senhor (ª) Juiz (ª) de Direito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do processo n.º 0003605-29.2021.2.00.0814, que tem por requerente a DPGE/CCP, para conhecimento e solicito a adoção das providências necessárias ao cumprimento da Meta 1, diante da, em tese, ausência constante da lista em anexo, conforme decisão ID 868176.

Atenciosamente

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça





Número: **0003605-29.2021.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **01/10/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Competência do Órgão Fiscalizador**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERENTE)	
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
83321 2	01/10/2021 13:53	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
83321 4	01/10/2021 13:53	Unidades com Meta 1 não cumprida em 29 de setembro	Documento de Comprovação
86817 6	20/10/2021 20:24	Decisão	Decisão
93371 9	08/11/2021 14:16	Certidão	Certidão
93372 0	08/11/2021 14:16	Ofício nº 153 2021-CGJ processo nº 0003449-41.2021.2.00.0814 Unidades TJE não cumpriram Meta 1 CNJ	Documento de Comprovação
93702 4	09/11/2021 11:10	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
93857 4	09/11/2021 14:34	Petição	Petição
94027 4	09/11/2021 23:20	Petição	Petição
94027 5	09/11/2021 23:20	OFICIO 131.2021-GAB - meta 1 - tome açu pa	Petição
94027 6	09/11/2021 23:20	anexo - acompanhamento dados iejud - vara unica de tomê-açu	Documento de Comprovação
94057 8	10/11/2021 08:01	Petição	Petição
94125 5	10/11/2021 11:12	Certidão	Certidão
94125 7	10/11/2021 11:12	00036058-29.2021 Of. nº 153 2021 CGJ	Documento de Comprovação
94124 0	10/11/2021 11:17	Resposta	Resposta
94127 1	10/11/2021 11:17	of. 249.2021 - Justificativas	Petição
94128 8	10/11/2021 11:19	Certidão	Certidão
94129 1	10/11/2021 11:19	0003605-29.2021.2.00.0814 E-MAIL ENTREGUE	Documento de Comprovação

944813	11/11/2021 10:41	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
948675	12/11/2021 10:24	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
948678	12/11/2021 10:24	TJE-CORREGEDORIA - OFÍCIO RESP. PROVIDÊNCIA	MANIFESTAÇÃO
964198	18/11/2021 12:57	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
972725	22/11/2021 12:10	MANIFESTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO
972805	22/11/2021 12:10	Plano de ação - Meta 1 - Vara Única de Aurora do Para - 0003605-29.2021.2.00.0814	Documento de Comprovação
988859	26/11/2021 13:46	Despacho	Despacho

ENC: Meta 1 de 2021 - Unidades não cumpridas

De: GLEISON AUGUSTO FURTADO GOMES <gleison.gomes@tjpa.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 29 de setembro de 2021 12:44
Para: LUCIO BARRETO GUERREIRO <lucio.barreto@tjpa.jus.br>; SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA <silvia.souza@tjpa.jus.br>; Ana Angelica Abdulmassih Olegario <angelica.olegario@tjpa.jus.br>; FABIO DJAN OLIVEIRA DE LIMA <fabio.djan@tjpa.jus.br>; LORENA RAMOS DO VALE <lorena.vale@tjpa.jus.br>
Assunto: Meta 1 de 2021 - Unidades não cumpridas

Exmos. Senhores Juízes Auxiliares da CGJ,

Encaminhamos relatório com a lista de unidades com Meta 1 não cumprida até 29/09/2021.

Nesse documento vai, além do número de processos distribuídos e julgados, as seguintes informações:

1. Diferença entre distribuição e julgamento (diferença que faltou para que a unidade cumprisse a meta até o dia 29/09/);
2. Estimativa de fechamento da distribuição em 2021 (baseado na distribuição observada até setembro);
3. Necessidade de julgamento até 31/12/2021, tendo em vista a estimativa de distribuição para 2021 (item anterior).

Atenciosamente,

Gleison Augusto F Gomes
DPGE/CCP
91 3205-3856



META 1 DE 2021 - UNIDADES NÃO CUMPRIDAS, ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO EM 2021 E NECESSIDADE DE JULGAMENTO - POSIÇÃO EM 29/09/2021

COMARCA	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	JULGAMENTOS	CUMPRIMENTO	SITUAÇÃO	DIFERENÇA (DIS-JUL)	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 2021	NECESSIDADE DE JULGAMENTO ATÉ 31/12/2021
BREU BRANCO	VARA ÚNICA DE BREU BRANCO	1.453	615	42,30%	X Não cumprida	838	1.937	1.322
BELÉM	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	3.509	3.393	96,67%	X Não cumprida	116	4.679	1.286
BELÉM	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE FAZENDA PÚBLICA	3.398	3.341	98,29%	X Não cumprida	57	4.531	1.190
BELÉM	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.239	607	48,95%	X Não cumprida	632	1.652	1.045
MARABÁ	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	1.106	486	43,90%	X Não cumprida	620	1.475	989
MARABÁ	3ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ	955	517	54,08%	X Não cumprida	438	1.273	756
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	690	224	32,42%	X Não cumprida	466	920	696
ANANINDEUA	4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	1.508	1.340	88,80%	X Não cumprida	168	2.011	671
BELÉM	6ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM	700	284	40,51%	X Não cumprida	416	933	649
BELÉM	15ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	1.080	800	74,01%	X Não cumprida	280	1.440	640
BELÉM	3ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM	753	405	53,71%	X Não cumprida	348	1.004	599
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	VARA DO JUÍZADO CÍVEL E CRIMINAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	711	357	50,14%	X Não cumprida	354	948	591
ANANINDEUA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	792	470	59,27%	X Não cumprida	322	1.056	586
NOVO REPARTIMENTO	VARA ÚNICA DE NOVO REPARTIMENTO	1.227	1.054	85,83%	X Não cumprida	173	1.636	582
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	2ª VARA CÍVEL E PENAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	681	379	55,77%	X Não cumprida	302	908	529
MARABÁ	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	1.132	984	86,85%	X Não cumprida	148	1.509	525
PARAUPEBAS	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUPEBAS	897	678	75,50%	X Não cumprida	219	1.196	518
BELÉM	14ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	600	283	47,09%	X Não cumprida	317	800	517
BELÉM	3ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	556	239	42,91%	X Não cumprida	317	741	502
RIO MARIA	VARA ÚNICA DE RIO MARIA	549	251	45,64%	X Não cumprida	298	732	481
ÓBIDOS	VARA ÚNICA DE ÓBIDOS	872	685	78,47%	X Não cumprida	187	1.163	478
MARABÁ	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	1.156	1.065	92,05%	X Não cumprida	91	1.541	476
BELÉM	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	535	264	49,25%	X Não cumprida	271	713	449
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	1ª VARA CÍVEL E PENAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	594	346	58,15%	X Não cumprida	248	792	446
PARAUPEBAS	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAUPEBAS	877	730	83,14%	X Não cumprida	147	1.169	439
ORIXIMINÁ	VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ	772	593	76,71%	X Não cumprida	179	1.029	436
CAMETÁ	2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE CAMETÁ	1.071	994	92,72%	X Não cumprida	77	1.428	434
ANANINDEUA	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	659	449	68,03%	X Não cumprida	210	879	430
CURIONÓPOLIS	VARA ÚNICA DE CURIONÓPOLIS	459	201	43,70%	X Não cumprida	258	612	411
ANANINDEUA	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	671	486	72,32%	X Não cumprida	185	895	409
ALTAMIRA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	491	250	50,81%	X Não cumprida	241	655	405
TUCURUÍ	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE TUCURUÍ	683	513	75,00%	X Não cumprida	170	911	398
MARITUBA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARITUBA	521	314	60,15%	X Não cumprida	207	695	381
BELÉM	1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER DE BELÉM	970	917	94,44%	X Não cumprida	53	1.293	376
CASTANHAL	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL	837	760	90,69%	X Não cumprida	77	1.116	356
XINGUARA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE XINGUARA	796	710	89,08%	X Não cumprida	86	1.061	351
BELÉM	6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	654	525	80,15%	X Não cumprida	129	872	347
PARAGOMINAS	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	591	442	74,66%	X Não cumprida	149	788	346
BELÉM	10ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	605	466	76,90%	X Não cumprida	139	807	341
ALTAMIRA	2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA	410	208	50,61%	X Não cumprida	202	547	339
SANTARÉM	VARA DO JUÍZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM	964	951	98,55%	X Não cumprida	13	1.285	334
BELÉM	12ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM	477	310	64,85%	X Não cumprida	167	636	326
BARCARENA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BARCARENA	696	602	86,37%	X Não cumprida	94	928	326
ANANINDEUA	1ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	708	624	88,01%	X Não cumprida	84	944	320
BELÉM	4ª VARA DE FAMÍLIA DE BELÉM	626	515	82,14%	X Não cumprida	111	835	320
VIGIA	VARA ÚNICA DE VIGIA	460	294	63,77%	X Não cumprida	166	613	319
BARCARENA	VARA CRIMINAL DE BARCARENA	556	431	77,38%	X Não cumprida	125	741	310
BELÉM	2ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM	706	636	89,96%	X Não cumprida	70	941	305
PARAUPEBAS	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PARAUPEBAS	855	837	97,78%	X Não cumprida	18	1.140	303
PARAUPEBAS	VARA DA FAZENDA PÚBLICA E EXECUÇÃO FISCAL DE PARAUPEBAS	617	530	85,76%	X Não cumprida	87	823	293
SANTARÉM	6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM	476	343	71,91%	X Não cumprida	133	635	292
SANTANA DO ARAGUAIA	VARA ÚNICA DE SANTANA DO ARAGUAIA	449	308	68,44%	X Não cumprida	141	599	291
CASTANHAL	2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL	417	270	64,59%	X Não cumprida	147	556	286



Assinado eletronicamente por: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA - 01/10/2021 13:53:10

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2110011353107240000000787507>

Número do documento: 2110011353107240000000787507

META 1 DE 2021 - UNIDADES NÃO CUMPRIDAS, ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO EM 2021 E NECESSIDADE DE JULGAMENTO - POSIÇÃO EM 29/09/2021

COMARCA	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	JULGAMENTOS	CUMPRIMENTO	SITUAÇÃO	DIFERENÇA (DIS-JUL)	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 2021	NECESSIDADE DE JULGAMENTO ATÉ 31/12/2021
BELEM	11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELEM	515	403	78,10%	X Não cumprida	112	687	284
SANTAREM	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTAREM	607	526	86,51%	X Não cumprida	81	809	283
RURÓPOLIS	VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	313	144	45,86%	X Não cumprida	169	417	273
BELEM	5ª VARA DE FAMÍLIA DE BELEM	557	471	84,41%	X Não cumprida	86	743	272
CASTANHAL	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CASTANHAL	796	795	99,75%	X Não cumprida	1	1.061	266
CASTANHAL	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE CASTANHAL	659	613	92,88%	X Não cumprida	46	879	266
CURUÇÁ	VARA ÚNICA DE CURUÇÁ	377	237	62,70%	X Não cumprida	140	503	266
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	438	320	72,89%	X Não cumprida	118	584	264
ALTAMIRA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	639	589	92,03%	X Não cumprida	50	852	263
TOME-AÇU	VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU	611	553	90,36%	X Não cumprida	58	815	262
BELEM	4ª VARA DE FAZENDA DE BELEM	500	406	81,04%	X Não cumprida	94	667	261
ACARÁ	VARA ÚNICA DE ACARÁ	421	302	71,56%	X Não cumprida	119	561	259
BELEM	5ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	630	588	93,19%	X Não cumprida	42	840	252
CANAÃ DOS CARAJÁS	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	483	394	81,40%	X Não cumprida	89	644	250
PARAGOMINAS	VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS	507	428	84,25%	X Não cumprida	79	676	248
MEDICILÂNDIA	VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA	452	356	78,59%	X Não cumprida	96	603	247
ANANINDEUA	2ª VARA DE FAMÍLIA DE ANANINDEUA	691	677	97,83%	X Não cumprida	14	921	244
URUARÁ	VARA ÚNICA DE URUARÁ	493	417	84,41%	X Não cumprida	76	657	240
JACUNDÁ	VARA ÚNICA DE JACUNDÁ	579	534	92,07%	X Não cumprida	45	772	238
ANANINDEUA	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ANANINDEUA	701	699	99,57%	X Não cumprida	2	935	236
ALTAMIRA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	476	402	84,28%	X Não cumprida	74	635	233
CANAÃ DOS CARAJÁS	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS	402	308	76,43%	X Não cumprida	94	536	228
ABAETETUBA	2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	667	663	99,25%	X Não cumprida	4	889	226
MUANÁ	VARA ÚNICA DE MUANÁ	410	321	78,10%	X Não cumprida	89	547	226
OURILÂNDIA DO NORTE	VARA ÚNICA DE OURILÂNDIA DO NORTE	610	588	96,24%	X Não cumprida	22	813	225
ABAETETUBA	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	617	600	97,09%	X Não cumprida	17	823	223
PORTEL	VARA ÚNICA DE PORTEL	485	431	88,68%	X Não cumprida	54	647	216
VITÓRIA DO XINGÚ	VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGÚ	264	140	52,83%	X Não cumprida	124	352	212
NOVO PROGRESSO	VARA CÍVEL DE NOVO PROGRESSO	510	469	91,78%	X Não cumprida	41	680	211
REDENÇÃO	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE REDENÇÃO	323	221	68,21%	X Não cumprida	102	431	210
REDENÇÃO	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE REDENÇÃO	395	318	80,30%	X Não cumprida	77	527	209
SANTAREM	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTAREM	542	515	94,84%	X Não cumprida	27	723	208
BELEM	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELEM	562	556	98,76%	X Não cumprida	6	749	193
BELEM	9ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELEM	490	461	93,89%	X Não cumprida	29	653	192
SANTA ISABEL DO PARÁ	1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTA ISABEL	281	185	65,60%	X Não cumprida	96	375	190
ANANINDEUA	VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE ANANINDEUA	448	419	93,32%	X Não cumprida	29	597	178
MARABÁ	4ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ	280	198	70,46%	X Não cumprida	82	373	175
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	427	395	92,29%	X Não cumprida	32	569	174
CONCÓRDIA DO PARÁ	VARA ÚNICA DE CONCÓRDIA DO PARÁ	344	288	83,48%	X Não cumprida	56	459	171
MARITUBA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MARITUBA	345	296	85,55%	X Não cumprida	49	460	164
MARAPANIM	VARA ÚNICA DE MARAPANIM	296	233	78,45%	X Não cumprida	63	395	162
BELEM	7ª VARA DE FAMÍLIA DE BELEM	415	396	95,19%	X Não cumprida	19	553	157
AURORA DO PARÁ	VARA ÚNICA DE AURORA DO PARÁ	308	254	82,20%	X Não cumprida	54	411	157
SANTA ISABEL DO PARÁ	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA ISABEL	328	281	85,41%	X Não cumprida	47	437	156
FARO	VARA ÚNICA DE FARO	155	51	32,69%	X Não cumprida	104	207	156
ABAETETUBA	VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA	382	357	93,21%	X Não cumprida	25	509	152
PRIMAVERA	VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	339	300	88,24%	X Não cumprida	39	452	152
CURRALINHO	VARA ÚNICA DE CURRALINHO	374	349	93,07%	X Não cumprida	25	499	150
BREVES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE BREVES	178	93	51,96%	X Não cumprida	85	237	144
BELEM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DISTRIAL DE ICOARACI	364	341	93,42%	X Não cumprida	23	485	144
SANTAREM	3ª VARA CRIMINAL DE SANTAREM	168	81	47,93%	X Não cumprida	87	224	143
SANTA LUZIA DO PARÁ	VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ	302	261	86,14%	X Não cumprida	41	403	142
*****	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTAREM	295	262	88,51%	X Não cumprida	33	393	131



Assinado eletronicamente por: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA - 01/10/2021 13:53:10

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2110011353107240000000787507>

Número do documento: 2110011353107240000000787507

META 1 DE 2021 - UNIDADES NÃO CUMPRIDAS, ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO EM 2021 E NECESSIDADE DE JULGAMENTO - POSIÇÃO EM 29/09/2021

COMARCA	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	JULGAMENTOS	CUMPRIMENTO	SITUAÇÃO	DIFERENÇA (DIS-JUL)	ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO 2021	NECESSIDADE DE JULGAMENTO ATÉ 31/12/2021
ANANINDEUA	1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA	119	41	34,17%	X Não cumprida	78	159	118
BELÉM	1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM	325	316	96,93%	X Não cumprida	9	433	117
PORTO DE MOZ	VARA ÚNICA DE PORTO DE MOZ	236	199	83,97%	X Não cumprida	37	315	116
PARAUAPEBAS	1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS	333	331	99,10%	X Não cumprida	2	444	113
BELÉM	VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DE BELÉM	173	118	67,82%	X Não cumprida	55	231	113
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	228	197	86,03%	X Não cumprida	31	304	107
ALMEIRIM	VARA DISTRITAL DE MONTE DOURADO	170	121	70,76%	X Não cumprida	49	227	106
BELÉM	2ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI	101	32	31,37%	X Não cumprida	69	135	103
BONITO	VARA ÚNICA DE BONITO	176	138	77,97%	X Não cumprida	38	235	97
RONDON DO PARÁ	1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	204	181	88,29%	X Não cumprida	23	272	91
MUANÁ	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MUANÁ	137	93	67,39%	X Não cumprida	44	183	90
BREVES	TERMO DE BAGRE	155	117	75,00%	X Não cumprida	38	207	90
SANTARÉM	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTARÉM	77	20	25,64%	X Não cumprida	57	103	83
BELÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DISTRITAL DE MOSQUEIRO	201	186	92,08%	X Não cumprida	15	268	82
BELÉM	6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	99	51	51,00%	X Não cumprida	48	132	81
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	VARA ÚNICA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	168	147	86,98%	X Não cumprida	21	224	77
VIGIA	TERMO DE COLARES	100	58	57,43%	X Não cumprida	42	133	75
ANANINDEUA	VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA	69	21	30,00%	X Não cumprida	48	92	71
ANANINDEUA	VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ANANINDEUA	147	129	87,16%	X Não cumprida	18	196	67
JACAREACANGA	VARA ÚNICA DE JACAREACANGA	152	144	94,12%	X Não cumprida	8	203	59
BELÉM	VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DISTRITAL DE ICOARACI	107	85	78,70%	X Não cumprida	22	143	58
CHAVES	VARA ÚNICA DE CHAVES	113	104	87,39%	X Não cumprida	14	157	53
BELÉM	4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM	65	35	53,03%	X Não cumprida	30	87	52
BELÉM	9ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	82	58	69,88%	X Não cumprida	24	109	51
BELÉM	5ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	113	100	87,72%	X Não cumprida	13	151	51
ALTAMIRA	1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA	87	67	76,14%	X Não cumprida	20	116	49
BELÉM	2ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA COMARCA DA CAPITAL	100	88	87,13%	X Não cumprida	12	133	45
PEIXE-BOI	VARA ÚNICA DE PEIXE-BOI	95	86	89,58%	X Não cumprida	9	127	41
ANANINDEUA	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA	54	32	58,18%	X Não cumprida	22	72	40
BELÉM	4ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	61	42	67,74%	X Não cumprida	19	81	39
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	VARA ÚNICA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	100	94	93,07%	X Não cumprida	6	133	39
PARAGOMINAS	3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE PARAGOMINAS	86	78	89,66%	X Não cumprida	8	115	37
BELÉM	2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	43	26	59,09%	X Não cumprida	17	57	31
REDENAÇÃO	VARA AGRÁRIA DE REDENAÇÃO	44	28	62,22%	X Não cumprida	16	59	31
BELÉM	11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	83	80	95,24%	X Não cumprida	3	111	31
BELÉM	1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	43	29	65,91%	X Não cumprida	14	57	28
BELÉM	7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM	67	63	92,65%	X Não cumprida	4	89	26
SANTARÉM	VARA AGRÁRIA DE SANTARÉM	18	3	15,79%	X Não cumprida	15	24	21
BELÉM	1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	24	13	52,00%	X Não cumprida	11	32	19
SANTARÉM	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTARÉM	30	21	67,74%	X Não cumprida	9	40	19
BELÉM	3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	25	16	61,54%	X Não cumprida	9	33	17
BELÉM	3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM	19	9	45,00%	X Não cumprida	10	25	16
BELÉM	2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM	33	28	82,35%	X Não cumprida	5	44	16
BELÉM	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM	26	19	70,37%	X Não cumprida	7	35	16
BELÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI	24	17	68,00%	X Não cumprida	7	32	15
MARABÁ	VARA AGRÁRIA DE MARABÁ	38	36	92,31%	X Não cumprida	2	51	15
BELÉM	VARA DO JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE BELÉM	22	16	69,57%	X Não cumprida	6	29	13
BELÉM	3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM	8	6	66,67%	X Não cumprida	2	11	5



Assinado eletronicamente por: SAMUEL GUIMARAES FERREIRA - 01/10/2021 13:53:10

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2110011353107240000000787507>

Número do documento: 2110011353107240000000787507



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Processo nº 0003605-29.2021.200.0814

DECISÃO/OFÍCIO/2021-CG

Trata-se de expediente subscrito pelo servidor Gleison Augusto F. Gomes, DPGE/CCP, encaminhando relatório com a lista de unidades com Meta 1 não cumprida até 29/09/2021.

Informa que, além do número de processos distribuídos e julgados, constam no relatório as seguintes informações:

1. Diferença entre distribuição e julgamento (diferença que faltou para que a unidade cumprisse a meta até o dia 29/09/2021);
2. Estimativa de fechamento da distribuição em 2021 (baseado na distribuição observada até setembro);
3. Necessidade de julgamento até 31/12/2021, tendo em vista a estimativa de distribuição para 2021 (item anterior).

É o relatório.

Considerando que o expediente refere-se à projeção de cumprimento da Meta 1 pelas unidades deste TJEPA, expeça-se ofício circular **às unidades constantes da lista em anexo**, para envidem os esforços necessários para o cumprimento da Meta 1.

À secretaria para os devidos fins.

Após, archive-se o presente expediente.

Belém, data registrada no sistema.

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça do Pará



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, ter juntado o Ofício Circular nº 153/2021-CGJ e remetido aos Juízos não cumpriram a Meta 1 do CNJ. O referido é verdade e dou fé.

Data pelo sistema.

2021-11-08 14:13:34.707





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 153/2021-CGJ

Belém, 08 de novembro de 2021.

Processo n.º 0003605-29.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o Senhor
Juiz (ª) de Direito da Região Metropolitana de Belém e do Interior do Estado/PA.
NESTA

Senhor (ª) Juiz (ª) de Direito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do processo n.º 0003605-29.2021.2.00.0814, que tem por requerente a DPGE/CCP, para conhecimento e solicito a adoção das providências necessárias ao cumprimento da Meta 1, diante da, em tese, ausência constante da lista em anexo, conforme decisão ID 868176.

Atenciosamente

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça



**Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora
Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado
do Pará**

1- Esse magistrado, que atualmente ocupa o cargo de Juiz Titular da 3ª Vara Criminal de Santarém, em atenção as determinações de Vossa Excelência vem se manifestar da seguinte forma:

2- O primeiro ponto a ser destacado, que a priori apesar do nome esse Juízo não é uma Vara Criminal comum, eis que de acordo com a Resolução nº 021/2009 do Egrégio TJPA, possui competência privativa para processar e julgar os crimes dolosos contra a vida na Comarca de Santarém (1ª e 2ª Fases) e por distribuição os delitos envolvendo entorpecentes (excluídos os da competência constitucional do Juizado Especial Criminal), assim se trata de Juízo que lida apenas com processos envolvendo crimes hediondos e em sua maioria (crimes dolosos contra a vida) com longa instrução criminal.

3- Além disso, diante das medidas restritivas de combate a Pandemia da Covid, que na cidade de Santarém, por ordem do Governo do Estado do Pará e do Município de Santarém, em virtude da CEPA do Novo Corona Virus originária de Manaus, os trabalhos desse Juízo, especialmente os julgamentos pelo Tribunal do Júri ficaram altamente prejudicados até maio deste ano.

4- Feitas essas considerações informamos a Vossa Excelência que estamos fazendo o máximo possível para atingir as Metas 01 e 02 do CNJ e a Meta 04 do Enasp, tanto que nesse mês de novembro, após a adoção de medidas visando a proteção sanitária (uso de máscaras, distanciamento social, álcool em gel, e restrição de público) até hoje em 2021 já realizamos 57ª Sessões de Julgamento pelo Tribunal do Júri. Além disso, estamos agilizando os julgamentos dos casos envolvendo entorpecente, visando ao final do ano de 2021 se não atingirmos aludidas metas em suas totalidades nos aproximarmos o máximo possível.

Sendo o que temos para o momento apresentamos nossos Votos da mais alta estima e consideração. Atenciosamente.

**Gabriel Veloso de Araújo
Juiz de Direito**



Ciente, conforme 0002879-55.2021.2.00.0814.

Respeitosamente.

Viviane M. F. A. da Luz

Juíza de Direito - 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE TOMÉ-AÇU / VARA ÚNICA
Av. 03 Poderes, nº 800, Centro, CEP.: 68.680-000, Fone (0xx91) 3727-1290

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito
JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES
Titular da Vara Única da Comarca de Tomé-açu/PA

Utilizo-me do presente para encaminhar OFÍCIO 131/2021-GAB, em resposta à Decisão ID num. 868176, proferida nos autos do procedimento nº 0003605-29.2021.2.00.0814.

Respeitosamente,

Verena Veríssimo Barroso Gomes
Assessora de Juiz - Vara única da Comarca de Tomé-açu/PA





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE TOMÉ-AÇU / VARA ÚNICA

Av. 03 Poderes, nº 800, Centro, CEP.: 68.680-000, Fone (0xx91) 3727-1290

Ofício nº 131/2021-GAB

Tomé-açu/PA, 09 de novembro de 2021

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

BELÉM-PA

Exma. Desa. Corregedora,

Cumprimentando-a, utilizo-me do presente para informar que a vara única da comarca de Tomé-açu/PA se encontra com a Meta 1/CNJ devidamente cumprida no ano de 2021, conforme se comprova pelos registros IE-JUD em anexo.

Essas são as informações que submeto à apreciação de Vossa Excelência, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES

Juiz de Direito Titular da Vara única da Comarca de Tomé-açu



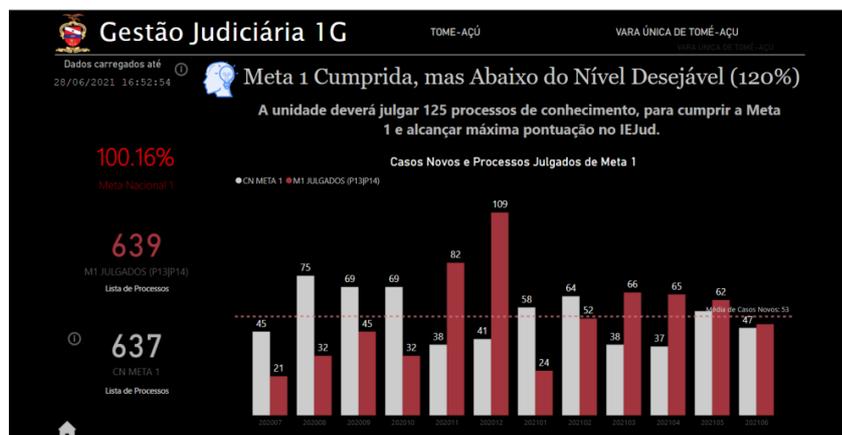


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE TOMÉ-AÇU / VARA ÚNICA
Av. 03 Poderes, nº 800, Centro, CEP.: 68.680-000, Fone (0xx91) 3727-1290

META 1:

Análise e acompanhamento do painel de gestão judiciária (IEJud) da Vara única da comarca de Tomé-açu/PA

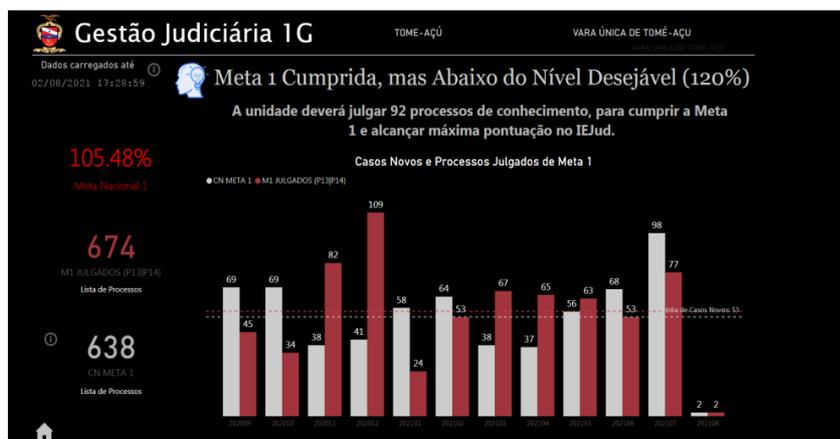
- Em consulta realizada em **07/05/2021**, nos últimos 12 (doze) meses, constatou-se que: **1. A unidade judiciária cumpriu 86,37% da META 1 – CNJ, não atingindo o objetivo** de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. **A Unidade deverá julgar 204 processos de conhecimento**, para cumprir a referida Meta.
- Em consulta realizada em **07/06/2021**: **1. A unidade judiciária cumpriu 95,52% da META 1 – CNJ, não atingindo o objetivo** de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. **A Unidade deverá julgar 146 processos de conhecimento**, para cumprir a referida Meta.
- Em consulta realizada em **28/06/2021 (abaixo)**: **1. A unidade judiciária cumpriu 100,16% da META 1 – CNJ, atingindo o objetivo** de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. **A Unidade deverá julgar 125 processos de conhecimento** para alcançar o nível desejado (120%).



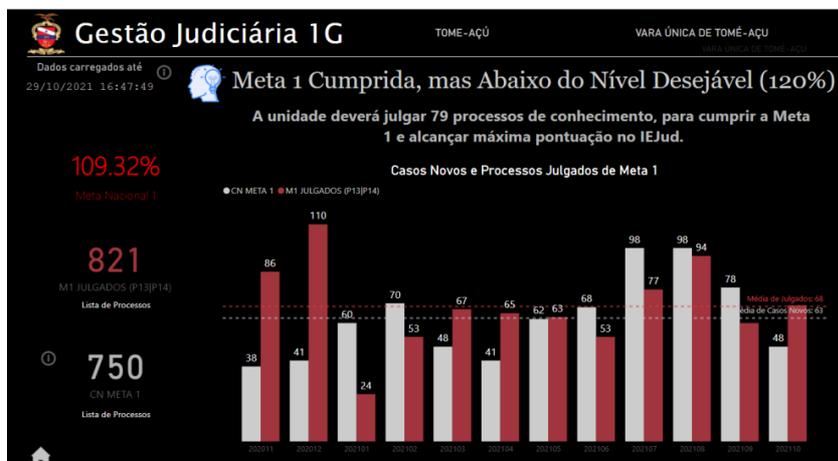


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE TOMÉ-AÇU / VARA ÚNICA
Av. 03 Poderes, nº 800, Centro, CEP.: 68.680-000, Fone (0xx91) 3727-1290

- Em consulta realizada em **02/08/2021 (abaixo)**: 1. A unidade judiciária cumpriu **105,48%** da **META 1 – CNJ**, **atingindo o objetivo** de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. **A Unidade deverá julgar 92 processos de conhecimento** para alcançar o nível desejado (120%).



- Em consulta realizada em **29/10/2021 (abaixo)**: 1. A unidade judiciária cumpriu **109,32%** da **META 1 – CNJ**, **atingindo o objetivo** de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. **A Unidade deverá julgar 79 processos de conhecimento** para alcançar o nível desejado (120%).



De ordem, CIENTE pela 7a Vara de Família da Capital.

Fernando José Vianna Oliveira
Assessor da 7a Vara de Família da Capital,



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, ter procedido juntada do Ofício nº 153/2021-CGJ, assinado pela Exm^a. Des^a.
Corregedora Geral de Justiça, conforme comprovante. O referido é verdade e dou fé.
Data pelo sistema.

2021-11-10 11:09:43.565





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício n.º 153/2021-CGJ

Belém, 08 de novembro de 2021.

Processo n.º 0003605-29.2021.2.00.0814

A Sua Excelência o Senhor
Juiz (ª) de Direito da Região Metropolitana de Belém e do Interior do Estado/PA.
NESTA

Senhor (ª) Juiz (ª) de Direito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do processo n.º 0003605-29.2021.2.00.0814, que tem por requerente a DPGE/CCP, para conhecimento e solicito a adoção das providências necessárias ao cumprimento da Meta 1, diante da, em tese, ausência constante da lista em anexo, conforme decisão ID 868176.

Atenciosamente

Desembargadora **ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**
Corregedora-Geral de Justiça



Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior

*Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Av. Almirante Barroso, n.º 3089 - Sala TA - 14 (Térreo) - Bairro: Souza - Belém - Pará - CEP.: 66613-710 - TEL.: 3205-3535 - 3205-3524
E-mail: corregedoria.interior@tj.pa.gov.br*



Resposta em anexo.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEL/PA



OFÍCIO N° 249/2021 - GJ

Portel/PA, 10 de novembro de 2021.

A Sua Excelência, a Excelentíssima Juíza Desembargadora Corregedora geral de Justiça do do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Dr^a. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém - Pará

Apraz-me cumprimentar V. Exa. e pelo presente, com os devidos cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 153/2021-CCJ, datado de 08 de novembro de 2021 (processo ref. 0003605-29.2021.2.00.0814), cumpre informar que este magistrado foi nomeado para responder como Juiz Substituto da Comarca de Portel/PA a partir do dia 30/07/2021, cuja portaria de nomeação foi publicada na data de 03/08/2021 (Portaria 2584/2021-GP), conforme certidão de comparecimento e exercício anexado nos autos do SIGADOC de nº PA-MEM-2021/28702.

Devido às dificuldades de locomoção próprias da região do Marajó, cheguei à Comarca no dia 04/08/2021, no período da noite e me fiz presente no Fórum desta comarca no dia seguinte (05/08/2021), obtendo, a partir de então, o primeiro contato com os servidores e acervo processual da referida Comarca.

Esclareço que na Comarca de Portel há 06 (seis) analistas judiciários, dos quais 02 (dois) estão afastados em razão de licença médica para tratamento de saúde, 01 (um) se encontra cedido à outro Município, 03 (três) estão no exercício de suas funções neste fórum, sendo que 01 (um) ficou afastado desde 02/08/2021 à 02/09/2021 e 1(um) tomou posse no último dia três, especificamente dia 03/11/2021. A comarca conta também com 03 (três) auxiliares judiciários estando os 03 (três) no exercício de suas funções neste Fórum, sendo que um destes auxiliares esteve afastado do exercício de suas funções no período de 30/06/2021 à 08/09/2021, em razão de prisão criminal, além disto, a comarca também possui 02 (dois) oficiais de justiça, estando 01 (um) de licença médica e 01 (um) no exercício de suas funções.

Assim discrimino abaixo os servidores afastados por licença médica e cedidos:

Gleyce Kelly Souza da Silva (analista judiciário) - servidora de licença médica para tratamento de saúde, com término previsto para 07/10/2021, servidora afastada desde 07/01/2020, não tendo retornado até a presente data.

Laressa Martins Nunes (analista judiciário) - servidora de licença médica para tratamento de saúde desde 31/10/2020 com término previsto 16/10/2021, não tendo retornado até a presente data.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEL/PA



Marialva Franco Pinheiro (analista judiciário) – cedida a Comarca Ananindeua desde 12/12/2017 com término em 07/10/2021, não tendo retornado até a presente data.

Joaquim Luiz Mendes Belicha (oficial de justiça) - servidor de licença médica para tratamento de saúde desde 25/05/2021 com término previsto 23/08/2021, não tendo retornado até a presente data.

Cumpre ressaltar ainda, que a Comarca possui exacerbada dificuldade de conexão e velocidade de internet, e para comprovação da referida situação colaciono rol de chamados técnicos para solução de problemas com a internet: 2104090752; 5689093 (aberto em 19/02/2021, e até a presente data sem resolução); 2108260200 (aberto em 26/08/2021); 2109080062 (aberto em 08/09/2021); 2109230020 (aberto em 23/09/2021); 2110070022 (aberto em 07/10/2021); e 2110190014 (aberto em 19/10/2021).

Assim, ante todo o exposto, considerando as dificuldades que a Comarca detém, com relação ao quadro de servidores exercendo regularmente as suas funções, bem como a dificuldade de conexão de internet, justifica-se o não cumprimento da META 01.

Feitas estas considerações, informo à Vossa Excelência que estamos fazendo o máximo possível para atingir as Metas 01, bem como as demais Metas do CNJ, envidando esforços em conjunto com os servidores de Secretaria e de Gabinete, especialmente concentrando esforços para a digitalização de 100% do acervo processual físico desta Comarca.

Sendo o que temos para o momento apresentamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA
Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Comarca de Portel/PA



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, ter remetido o Ofício nº 153/2021-CGJ, aos Juízes, que, em tese, não cumpriram a Meta I do CNJ, conforme comprovantes. O referido é verdade e dou fé.
Data pelo sistema.

2021-11-10 11:15:36.452



**0003605-29.2021.2 00.0814 PARA AS UNIDADES NÃO CUMPRIRAM A META 1,
CONFORME LISTA**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL <divadm.corregedoria@tjpa.jus.br>

Ter, 09/11/2021 09:51

Para: JUÍZES DO TJPA.Equipe <divadm.corregedoria.jus.brEquipe@tjpa.jus.br>

Exmº. (ª) Sr. (ª). MAGISTRADO (ª),

Informa-se, a V. EXª, a da expedição de INTIMAÇÃO ELETRÔNICA, no PJE-COR nº 0003605-29.2021.2.00.0814, para as Unidades Judiciais não cumpriram a META 1, conforme lista juntada no referido PJE.

Obs: conforme Ofício Circular nº 135/2020-CJCI, a reposta deverá ser encaminhada por meio do referido sistema, acessando o endereço eletrônico: corregedoria.pje.jus.br.

Cordialmente.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMPLEXO ARQUITETÔNICO SEDE - TÉRREO PRÉDIO ANEXO

AV: ALMIRANTE BARROSO, 3089 - BAIRRO SOUZA

BELÉM-PARÁ CEP: 66.013-710

E-MAIL: divadm.corregedoria@tjpa.jus.br



**EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA –
DESEMBARGADORA CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Homero Lamarão Neto, Juiz de Direito em exercício na 2ª vara de execução fiscal da capital, vem respeitosamente perante V. Exa apresentar manifestação requerida através do Ofício Circular 125/2021-CGJ.

Excelência, o pedido de manifestação reside em esclarecimentos acerca do não cumprimento da META 01 do CNJ (julgar quantitativo de processos superior ao número de entrada no ano vigente), em procedimento instaurado a partir de e-mail encaminhado pelo Supervisor do DPGE/CCP, listando todas as unidades judiciais que, em tese, não teriam cumprido a referida META 01.

Acerca da determinação, passo a me manifestar.

Até o início do mês de outubro de 2021, conforme dados obtidos do painel gestão judiciária, a 2ª vara de execução fiscal vinha cumprindo quantitativo de sentenças que levariam ao adimplemento da meta estipulada. No entanto, no referido mês, estive em gozo de férias regulamentares por 20 dias, mais especificamente a partir de 11 de outubro.

Ao retornar às atividades judicantes, deparei-me com o índice de apenas 64% de cumprimento da meta (bem abaixo do índice de setembro – 82,35%) e, constatando que, no relatório emitido pelo painel gestão judiciária, constavam ações que ali jamais deveriam estar (como, por exemplo, execuções fiscais e execuções de título extrajudicial), mantive contato com o Supervisor do DPGE/CCP com o intuito de obter justificativa para a disparidade.

O servidor informou-me que, de fato, havia a constatação de que alguns dados poderiam apresentar inexatidão, bem como que o problema deveria também ser solucionado juntamente com a Secretaria de Informática, responsável pela captação de dados.

Em qualquer caso, Excelência, a despeito de constantes inexatidões nos dados fornecidos em nosso painel, a despeito de sua relevância e caráter exponencial como ferramenta de auxílio à gestão, devemos buscar sempre contornar todas as dificuldades para cumprimento de nosso mister.

Todavia, das ações distribuídas para a 2ª vara de execução fiscal em 2021, 66% foram apresentadas durante o 2º semestre (a partir de julho), ocasionando um fenômeno incomum, inclusive em relação ao mês de outubro, com o ajuizamento de



28% do total de ações do ano de 2021, até então.

Em se tratando de vara peculiar com a participação obrigatória de ente federativo (Município de Belém) no polo ativo ou passivo, ou como agentes prepostos como autoridade impetrada em Mandado de Segurança), torna-se natural o cômputo mais prolongado de tempo do processo por regras estabelecidas no CPC (como a contagem diferenciada de prazos), salvo no caso do *mandamus* (aqui a demora ocorre normalmente na certificação final de custas).

De outro lado, por atuação estratégica, a 2ª vara de execução fiscal optou por aderir integralmente ao procedimento de digitalização de seu acervo, enviando mais de 40 mil processos (do seu acervo superior a 100 mil processos) para a Central de Digitalização, ocasionando, inevitavelmente um atraso na apresentação de resultados dessa meta, especificamente.

Todavia, a unidade cumpre adequadamente a META 02.

Apesar de todas as dificuldades narradas, todos (juiz, estagiários e servidores) estão imbuídos do propósito de bem servir à sociedade e apresentar os resultados estratégicos que são traçados para o adequado funcionamento do Poder Judiciário, engajando-se diariamente no adimplemento de todas as metas, até o dia 31 de dezembro de 2021, data em que esperamos apresentar resultados satisfatórios nas metas, para acompanhar a elevadíssima produtividade da unidade, que V. Exa. pode acompanhar pelos dados comparativos das unidades judiciais.

Não se pode deixar de mencionar que, ao longo dos meses de julho, agosto, setembro e outubro, as quedas e interrupções no sistema PJE se tornaram recorrentes, propiciando um cenário de difícil manutenção diária de produtividade elevada.

Cumpre-me ainda informar que o magistrado não pode sentenciar o processo sem a certidão finalizadora de custas da UNAJ. Há processos remetidos à UNAJ, porém ainda não devolvidos, o que torna mais lenta a prolatação da sentença. São em torno de 10 processos atualmente, que fariam muita diferença nos dados da unidade.

Por derradeiro, suplico a V. Exa que inste o DPGE/CCP a apresentar justificativa para a inclusão dos seguintes processos no rol da META 01: a) 0042.000-15.2008.814.0301, b) 0048.945-58.2010.814.0301, c) 0024.492-27.2011.814.0301. d) 0024.492-79.2011.814.0301. e) 0040.606-43.2010.814.0301.

Respeitosamente,



**EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA –
DESEMBARGADORA CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Resposta ao pedido de providências nº 0003605-29.2021.2.00.0814

Após cumprimentá-la, Cynthia Beatriz Zanlochi Vieira, Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonito, vem respeitosamente apresentar manifestação em resposta ao Ofício Circular nº 153/2021-CGJ, como segue:

Inicialmente, destaco que em razão das Portarias e atos normativos por motivo da pandemia, quanto suspensão de expediente presencial e também de processos, sobretudo físicos, não obstante as audiências on line, restou que os feitos não se encontraram em termos para julgamento, pois a maioria dos jurisdicionados são de pouca instrução e recursos e pertencem a zona rural, sem acesso à internet, o que inviabilizou a celeridade na tramitação, impactando na projeção da Meta-1.

Destaco também que após gozo de 60 dias de férias desta subscritora, no retorno foi realizada reunião com servidores quanto ao cumprimento das Metas, sendo a referida Meta 1 a única não cumprida, excepcionalmente, diante de todo o exposto. Da mesma forma, após recebimento do pedido de providências, nova reunião foi realizada para formação de força tarefa com foco no efetivo cumprimento da Meta de julgamento, com as providências já iniciadas ao fim descrito.

É a manifestação.

Respeitosamente,

CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA

Juíza de Direito da comarca de Bonito





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BONITO PARÁ

Avenida Charles Assad, nº 486, Centro, Bonito-PA, CEP 68645-000; Fone: (91) 3803-1130; lbonito@tjpa.jus.br

**EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA
CUNHA – DESEMBARGADORA CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Resposta ao pedido de providências nº 0003605-29.2021.2.00.0814

Após cumprimentá-la, Cynthia Beatriz Zanlochi Vieira, Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonito, vem respeitosamente apresentar manifestação em resposta ao Ofício Circular nº 153/2021-CGJ, como segue:

Inicialmente, destaco que em razão das Portarias e atos normativos por motivo da pandemia, quanto suspensão de expediente presencial e também de processos, sobretudo físicos, não obstante as audiências on line, restou que os feitos não se encontraram em termos para julgamento, pois a maioria dos jurisdicionados são de pouca instrução e recursos e pertencem a zona rural, sem acesso à internet, o que inviabilizou a celeridade na tramitação, impactando na projeção da Meta-1.

Destaco também que após gozo de 60 dias de férias desta subscritora, no retorno foi realizada reunião com servidores quanto ao cumprimento das Metas, sendo a referida Meta 1 a única não cumprida, excepcionalmente, diante de todo o exposto. Da mesma forma, após recebimento do pedido de providências, nova reunião foi realizada para formação de força tarefa com foco no efetivo cumprimento da Meta de julgamento, com as providências já iniciadas ao fim descrito.

É a manifestação.

Respeitosamente,


CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA
Juíza de Direito da comarca de Bonito

A Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, BELÉM-PA
BELÉM-PA - CEP: 66.613-710



JUSTIFICATIVA NÃO CUMPRIMENTO META

A magistrada que ora subscreve foi removida no dia 13 de setembro de 2021 para a 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Redenção, sendo que entrou em exercício por procuração, em razão de viagem/folgas, retornando para a Comarca/Vara a partir do dia **21 de setembro de 2021**.

A primeira semana de trabalhos na Vara foi basicamente destinada a Correição Ordinária de entrada em exercício e organização das mudanças ocorridas na Unidade Judiciária.

A Correição retratou a situação em que esta magistrada recebeu a 1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção. Com um acervo de 7.350 processos, e os números de 1.845 e 574 processos paralisados há mais de cem dias, respectivamente, em Secretaria e Gabinete.

Insta observar que a implementação do "Juízo 100% Digital", conforme PORTARIA Nº 1.640/2021-GP, 6 DE MAIO DE 2021, demandou bastante trabalho de todos os servidores da Vara, impactando na paralisação dos processos e, por conseguinte, no IEJud, que baixou para 35,29% (conforme gráfico juntado no Relatório da Correição).

Ressalte-se, ainda, o déficit de servidores e o elevado número deles no trabalho remoto e teletrabalho. Dos 10 (dez) servidores da Vara, 3 (três) estão em Teletrabalho e 2 (dois) estão em homeoffice, estes últimos, por serem do grupo de risco.

Ademais, tendo em vista o cenário apresentado e a relevância da Vara, com acervo ativo de 7.350 processos, grande parte do tempo de trabalho desta magistrada, fora destinado, até o presente momento, para a conclusão desta correição judicial.

Diante do exposto, aproveito o ensejo para solicitar a nomeação de mais 1 (um) servidor(a), com o fim de otimizar a prestação de um dos serviços públicos de maior relevância em nossa sociedade: o serviço judiciário, com a prestação jurisdicional célere com o escopo de alcançar, efetivamente, sua nobre função de pacificação social.

Nada mais havendo, e com as homenagens de estilo à douta Corregedoria, solicita-se a análise e deferimento de nomeação de um servidor do quadro do TJPA para compor a equipe da 1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção com ampla competência nas matérias de Registro Público, Fazenda Pública, Sucessões e Cíveis Gerais por distribuição.

Redenção (PA), data registrada no sistema.

NILDA MARA MIRANDA DE FREITAS JÁCOME

Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de
Redenção/PA

(Assinado digitalmente)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE AURORA DO PARÁ

Fórum Juiz José Antônio Gonçalves Alves
BR 010, Avenida Bernardo Sayão, s/n, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará/PA

**EXMA. SRA. DESEMBARGADORA ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA –
DESEMBARGADORA CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

PJE COR: 0003605-29.2021.2.00.0814

Honrado em cumprimentá-la, de ordem do MM. Juiz, Dr.
Breno Melo da Costa Braga, sirvo-me do presente para fazer juntada do Plano de
Ação para cumprimento da Meta 1, em resposta à Decisão de ID 868176.

Atenciosamente,

Francisco Elvis Presley dos S. S. Toscano
Diretor de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE AURORA DO PARÁ

Fórum Juiz José Antônio Gonçalves Alves
BR 010, Avenida Bernardo Sayão, s/n, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará/PA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA
PJEOR: 0003605-29.2021.2.00.0814
VARA ÚNICA DE AURORA DO PARÁ

CGJ – TJPA
PLANO DE AÇÃO
META 1

PLANO DE AÇÃO – RECOMENDAÇÃO – CORREIÇÃO 2020					
GABINETE					
OBJETIVOS (O que)	METAS	MOTIVOS Por que?	ETAPAS DETRABALHO Como?	PRAZOS Quando? (Indicar o prazo final)	RESPONSÁVEIS Quem?
Cumprir tempestivamente as recomendações da Corregedoria referente à Correição de 2020	Alcance das Metas 1 e baixa processual. Obs.: a Meta 2 está atualmente alcançada.	Julgar mais processo que entrar. Tivemos problema com processos do Meta 1 em duplicidade (erro do IEJUD) – Chamado 2107020002-, o que afetou diretamente o índice e tem atrasado o cumprimento da Meta.	Está faltando processo apto para julgamento, por esse motivo será estudado individualmente cada processo do Meta 1, decorrente de planilha extraída do IEJUD, para saber qual processo está apto a ser julgado. Conforme a tramitação/momento processual, realizar audiência, cobrar carta precatória/mandados a outra Comarca, cumprir intimação, certificar prazo de defesa para seguir concluso. Conforme a Secretaria for cumprindo, enviará os autos conclusos para Sentença.	60 dias = 31/12/2021 Prazo determinado na Recomendação da Correição 2020	Dr. Breno, Attilio Aood e Jackeline Palmieri.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE AURORA DO PARÁ

Fórum Juiz José Antônio Gonçalves Alves
BR 010, Avenida Bernardo Sayão, s/n, CEP: 68.658-000, Aurora do Pará/PA

Cumprir tempestivamente as recomendações da Corregedoria referente à Correição de 2020	Identificar 140 (cento e quarenta) processos aptos para julgamento, providenciando conclusão imediata.	Enviar conclusos para que sejam julgados e cumpram a Meta 1.	Extrair a planilha do IEJUD, e dividir em Cível e Criminal. Estudar individualmente cada processo do Meta 1, decorrente de planilha extraída do IEJUD, para saber qual processo está apto a ser julgado. Nesse momento, essa planilha já foi estudada e em seguida será cumprida, conforme suas especificidades, o que não garantirá que teremos a quantidade de 140 processos aptos para julgamento. Conforme a tramitação/momento processual, realizar audiência, cobrar carta precatória/mandados a outra Comarca, cumprir intimação, certificar prazo de defesa para seguir concluso. Conforme a Secretaria for cumprindo, enviará os autos conclusos para Sentença.	15 dias = 27/11/2021 Prazo determinado na Recomendação da Correição 2020	Liane Frota (Cível), Victor Sousa, Rosa (Criminal) e Francisco Elvis.
--	--	--	---	--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo nº 0003605-29.2021.200.0814

DESPACHO

Acautelem-se os autos em Secretaria por 30 (trinta) dias, para recebimento e controle das respostas encaminhadas pelos magistrados.

Aos, retornem conclusos.

Belém, data registrada no sistema.

Ana Angélica Abdulmassih Olegário
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

